

LEI Nº 2244/2008, DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2008, conforme autógrafo nº 40/2008, de 25 de agosto de 2008, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município é fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e o do Vice Prefeito em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observado o que dispõe os arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição da República e art. 8º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Sobre os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, incidirão os descontos previstos em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de agosto de 2008.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa